



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, PARA O FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS.

PROCESSO NÚMERO Nº 056/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

GESTORES DO CONTRATO: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CAROLINNY FERNANDES LARA

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

JOSÉ HENRIQUE RESENDE

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DO CONTRATO: BRUNO TADEU FERREIRA ALVES

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Edmeia Mattos Lazzarotti, nº 3537, Bairro Inga, Município de Betim/MG, CEP 32.604.565, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.759.572/0001-09, neste ato representado por sua representante legal Sr. **NELSON ALVES DE MORAES**, CPF: 442.467.306-53 e RG MG-2.410.580 SSP/MG, neste ato designado como CONTRATADO.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 017/2023 do dia 06/04/2023, julgado em 06/04/2023 e homologado em 06/04/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 017/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 17/04/2025.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ **101.445,00** (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	QUANT	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UM	VLR TOTAL
8	12	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.a 120- com chave na cor cinza Material: Aço Comprimento x Largura x Profundidade: 198 cm x 120 cm x 40 cm Peso máximo suportado: 30 kg	FATTO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	1	UN	ARMÁRIO EM AÇO 02 portas 02 portas de abrir 04 prateleiras reguláveis fechadura do tipo yale corpo chapa aço msg 26 portas em chapa de aço msg 24 pintura epóxi-pó dimensões: 1950x1200x450mm.	FATTO	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
15	10	UN	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas dispõe de sistema de fechadura* de miolo as gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões altura: 1,33m largura: 0,46m profundidade: 0,49m chapa: 26 capacidade por gaveta: 10 kg	FATTO	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
19	8	UN	BALDE A PEDAL Material de confecção / capacidade: aço inox de 30l. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO DO RENEM 2099	JSN	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
23	30	UN	BERÇO: Altura (cm)101,5 Largura (cm)68 Profundidade (cm)132,7 Características gerais- estrutura em mdf/mdp Revestimento em pintura uv – na cor branca Regulagem de altura para colchão Material mdf/mdp	R.M.M	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
24	300	UN	CADEIRA BISTRÔ Plástica, branca, carga máxima 182kg, reforçada. Dimensões: largura: 40,0 cm, profundidade: 40,0 cm, altura total: 85,0 cm altura até no assento: 44,0 cm.	Antares	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
27	110	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIO Encosto regulável na altura, apoio lombar integrado, ótimo conforto e ergonomia. Assento estofado e anatômico, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m ³). Apoio de braços apoio-braços regulável em alta com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo pratico o pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o	LOGGERAIS	R\$ 294,00	R\$ 32.340,00

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). encosto fixo. revestimento em tecido. altura 82 cm, largura 60 cm, profundidade 38 cm permite ajuste de alta do assento e inclinação do encosto do encosto. Rodízio /rodinhas com 50mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso. Encosto revestido em tecido poliéster crepe. Assento revestido em tecido poliéster crepe. Encosto com cor Preto. Assento na cor preto. Base prata e apoio-braços preto. Base preta e apoio braços preto. Base /Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade. Cadeira ergonômica-atende todos os requisitos da norma regulamentadora –NR17. Cadeira enviada desmontada." Suporte de peso 136kg. Produto atende a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possui certificação FSC.			
30	21	UN	CAMA EMPILHÁVEL Caminha empilhável infantil escolas/creches: descrição do produto: caminha empilhável infantil portátil em estrutura de alumínio. produto confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência revestido com pvc, poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de pvc com tratamentos anti-uv, anti-fungos, anti chamas, antioxidante, anti- bacteriano, lavável, com fecho em velcro em uma das extremidades com costuras reforçadas para encaixe da estrutura, não sendo necessária a utilização de ferramentas para a montagem. com 4 pés individuais injetados em polipropileno"pp virgem" extremidades e cantos arredondados, resistentes a cargas e impactos, possui reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. barras em alumínio, fácil montagem e armazenamento, indicada para crianças de 02 a 06 anos, peso até 50 kg.	LIG.LIG	R\$ 184,00	R\$ 3.864,00
42	10	UN	ESTANTE AÇO MULTI-USO Estante de aço 30x90cm cinza com 6 bandejas. 30cm de profundidade -90cm de largura -200cm de altura -suporta até 30kg por bandeja. -colunas rígidas e resistentes. -com parafusos. -com proteção de pés. -alta durabilidade. -pintura eletrostática. -modelo com as bandejas com reforços	FATTO	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
56	50	Conjunto	MESA E CADEIRA EM POLIPROPILENO Com proteção uv que garante uma maior durabilidade. Especificações da cadeira altura: 86cm largura: 40 cm comprimento: 40 cm peso: 2.2kg (variação de 5%) carga recomendada: 182 kg empilhável especificações da mesa altura: 72cm largura: 70cm comprimento: 70cm peso: 3,600kg (variação de 5%) suportando a carga de 120 kg. Empalhável não possui furação central para guarda sol. Cor branca. Conjunto = 1 mesa + 4 cadeiras.	ANTARES	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
76	05	UN	ARMÁRIO VITRINE Com 1 porta, fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epoxi branca, porta e laterais de vidro cristal de 3mm e 3 prateleiras,; altura:1,58cm	FAWLER	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00
77	01	UN	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D45 produzido com espuma de poliuretano de alta qualidade; tratamento antialérgico, antiácaros e antifungos;tamanho aproximado de 88 x 188 x 20 cm; com selo de qualidade do inmetro	COLCHOMINAS	R\$ 349,00	R\$ 349,00
VALOR TOTAL -----> R\$ 101.445,00						

Handwritten signatures and stamps:
- Large blue signature: "Melo"
- Other blue signatures: "Paulo", "Lopes", "Ribeiro", "Ribeiro"
- Stamp: "Assinatura de forma digital por MOBILE ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 17980392000103 Data: 2024.05.02 09:14:03" (partially obscured)
- Page number: "Página 3 de 7"
- Additional handwritten text: "Reumo."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com local indicado na NAF(nota de autorização de fornecimento), correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

5.4. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

Handwritten signatures in blue ink:
Mendonça
Langas
Ferreira
P
P
P
P
P

MOBILLE-ACO Assinado de forma
COMERCIO VAREJISTA digital por MOBILLE-ACO
DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA
LTD.A-1375957200010 LTDA-1375957200010
9 Datas: 2024/08/02
11:46:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

MOBILILE-ACO
COMERCIO VAREJISTA
DE MOVEIS
LTDA 13759572000109

Assinado de forma digital por
MOBILILE-ACO/COMERCIO
VAREJISTA DE MOVEIS,
LTDA 13759572000109
Data: 2024.02.11 09:45
-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 30 (trinta) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

[Handwritten signatures in blue ink]

MOBILÉ-ACQ
COMÉRCIO VAREJISTA
DE MOVEIS
LTDA:13759572000109 31/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 15 de Abril de 2024.

WESLEY

DINIZ:0364011

5643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2024.04.15

10:21:23 -03'00'

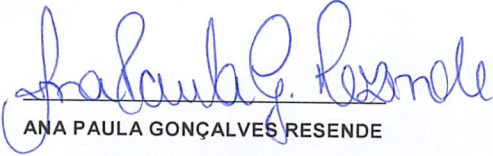
MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CPF: 131.693.506-09

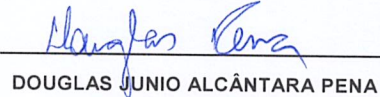
Secretária Municipal de Educação



CAROLINNY FERNANDES LARA

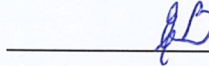
CPF: 113.717.166-92

Secretária Municipal de Meio-ambiente e Agricultura


DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

CPF: 094.394.356-66

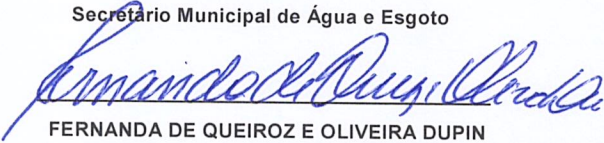
Secretário Municipal de Água e Esgoto



ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

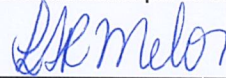
CPF: 088.517.886-69

Secretária Municipal de Saúde


FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

CPF: 061.264.766-89

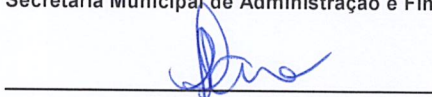
Secretária Municipal de Administração e Finanças



LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

CPF: 072.401.656-20

Secretária Municipal de Assistência Social


SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

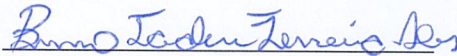
CPF: 088.472.006-36

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo


JOSÉ HENRIQUE RESENDE

CPF: 569.655.596-91

Secretário Municipal de Infraestrutura



BRUNO TADEU FERREIRA ALVES

CPF: 128.285.416-06

FISCAL DO CONTRATO

MOBILLE-ACO

COMERCIO VAREJISTA

DE MOVEIS

LTDA:13759572000109

Assinado de forma digital por

MOBILLE-ACO COMERCIO

VAREJISTA DE MOVEIS

LTDA:13759572000109

Dados: 2024.05.02 11:48:32

-03'00'

MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

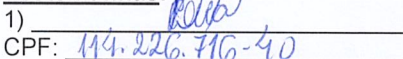
CNPJ nº 13.759.572/0001-09

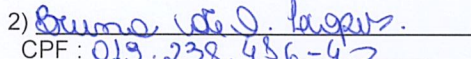
Repres. Legal: NELSON ALVES DE MORAES

CPF: 442.467.306-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1) 
CPF: 114.226.716-40

2) 
CPF: 019.238.486-47